MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 17/06/2024 17:50:50

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2048 - 17 de Junho de 2024

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Jaime de Sousa Rabello Neto / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Altera e dá nova redação aos dispositivos do Código Tributário Municipal, de que trata a Lei nº 1.349 de 21/12/1989, da Lei Complementar 060, de 29/12/2003 e a Lei Complementar nº 145, de 26/09/2017, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, alterada pela Lei Complementar nº 157, de 29 de dezembro de 2016 e pela Lei Complementar nº 183, de 22 de setembro de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O inciso II do § 2º do art. 32 da Lei Complementar nº 60, de 29 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7,05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do anexo I da Lei Complementar nº 145 de 26 de setembro de 2017, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza"

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 2º. O item 11 da lista de serviços do anexo I da Lei Complementar nº 145, de 26 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte subitem 11.05 e alíquota:

Item/subitem	Descrição de serviços	Alíquota (%)
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento à distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%

Art. 3º. A Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar nº 145, de 26 de setembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:

"ANEXO I - LISTA DE SERVIÇOS"

ITEM/SUBITEM (Nº)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA (%)
1	**Serviços de informática e congêneres.**	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1.02	Programação.	3%
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**	
2.01	2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**	
3.01	(VETADO)	
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, **stands**, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.**	
4.01	Medicina e biomedicina.	3%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4.05	Acupuntura.	3%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4.10	Nutrição.	3%
4.11	Obstetrícia.	3%
4.12	Odontologia.	3%
4.13	Ortóptica.	3%
4.14	Próteses sob encomenda.	3%
4.15	Psicanálise.	3%
4.16	Psicologia.	3%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4.18	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	3%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5.04	Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.	3%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6.05	Centros de emagrecimento, **spa** e congêneres.	3%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7	**Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**	
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7.04	Demolição.	3%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7.08	Calafetação.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7.14	(VETADO)	
7.15	(VETADO)	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	3%
9	**Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, **apart-service** condominiais, **flat**, apart-hotéis, hotéis residência, **residence-service**, **suite service**, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9.03	Guias de turismo.	3%
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (**leasing**), de franquia (**franchising**) e de faturização (**factoring**).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**	

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.	3%
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**	
12.01	Espetáculos teatrais.	3%
12.02	Exibições cinematográficas.	3%
12.03	Espetáculos circenses.	3%
12.04	Programas de auditório.	3%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12.06	Boates, **taxi-dancing** e congêneres.	3%
12.07	**Shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12.10	Corridas e competições de animais.	3%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12.12	Execução de música.	3%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, **shows**, **ballet**, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**	
13.01	(VETADO)	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.02	Assistência técnica.	3%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	3%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17.07	(VETADO)	
17.08	Franquia (**franchising**).	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	3%
17.14	Advocacia.	3%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17.16	Auditoria.	3%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17.21	Estatística.	3%
17.22	Cobrança em geral.	3%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (**factoring**).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	**Serviços de exploração de rodovia.**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.	3%
25	**Serviços funerários.**	

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênio funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; **courrier** e congêneres.	3%
27	**Serviços de assistência social.**	
27.01	Serviços de assistência social.	3%
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	**Serviços de biblioteconomia.**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	**Serviços de desenhos técnicos.**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36	**Serviços de meteorologia.**	
36.01	Serviços de meteorologia.	3%
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
38	**Serviços de museologia.**	
38.01	Serviços de museologia.	3%
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Belo, 17 de junho de 2024.

ALISSON DE ASSIS CARVALHO
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 71/2024

Processo nº 40/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁSCARA ORONASAL PARA USO EM CPAP, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL CONFORME PROCESSO Nº 0023162-54.2014.8.13.0112.

Considerando o art. 75. inc. II, da lei º 14.133/21, em que declara a dispensa em razão de valor.

Considerando a solicitação feita pelo servidor Elissa Maria Resende Guedes.

Considerando o parecer jurídico que atesta a regularidade formal do processo;

Considerando que existe saldo para suportar a despesa;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Considerando o parecer da Comissão Permanente de Contratação, em que, atesta que a empresa 54.051.187 MARINA FERREIRA LEMOS inscrita no CNPJ sob o nº 54.051.187/0001-81; apresenta o melhor preço, no valor unitário de R$420,00 (quatrocentos e vinte reais) e valor total de R$840,00 (oitocentos e quarenta reais), bem como estão regulares com relação a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

Ratifico a Dispensa de Licitação em razão de valor, nos termos da Lei 14.133/21, art. 75, inc. II, para que produza seus efeitos legais.

Campo Belo, em 17 de Junho de 2024.

José Assunção
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA -N° 68, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos de arquitetura e complementares específicos para construção de uma pista de Skate, localizada em área da Avenida José Silveira Pereira - Bairro Jardim Europa II, no município de Campo Belo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, à vista dos fatos supervenientes mencionados nos autos do procedimento licitatório, o CANCELAMENTO da licitação em epígrafe, com fundamento no disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
Campo Belo, 17 de junho 2024.
Thiago Lopes Alvarenga – Agente de Contratação.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90074/2024
(Processo Administrativo n.º 153/2024)

Torna-se público que o(a) PRFEITURA DE CAMPO BELO MG, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 21/06/24
Link: http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
Horário da Fase de Lances: 08h 00m às 14h 00m
UASG: 984223

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUD DE MADEIRA PARA O CENTRO

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ESPORTIVO OLÍMPICO MUNICIPAL - CEOM SUL, DECORRENTE DO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N° 4.220/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO N° 7.615 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 QUE DEFINIU AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS SENHORES VEREADORES PARA O ORÇAMENTO DO ANO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA LEI N° 14.133/21., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUD DE MADEIRA PARA O CENTRO ESPORTIVO OLÍMPICO MUNICIPAL - CEOM SUL, DECORRENTE DO DISPOSTO NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEI N° 4.220/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 E DECRETO N° 7.615 DE 11 DE JANEIRO DE 2024 QUE DEFINIU AS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS DOS SENHORES VEREADORES PARA O ORÇAMENTO DO ANO DE 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS	UNIDADE	1		Até 30 dias do recebimento da Ordem de Compra (OC)

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

	TERMOS DA LEI N° 14.133/21.				

Mais informações favor enviar dúvidas para o email compras@campobelo.mg.gov.br

Campo Belo, 17 de junho 2024

Responsável pela formalização da demanda

Agente de Contratação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.060/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para dar continuidade ao projeto anual "Educação Patrimonial". Abertura: 08/07/2024, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 18/06/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico nº.063/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços telefônicos comutado (STFC), através do funcionamento de canais de telefonia digital, solução em telefonia com central de secretaria eletrônica com software de gestão telefônica em nuvem, com suporte, manutenção, equipamentos e todos os insumos necessários inclusos para linhas e ramais (telefonia fixa) com portabilidade, bem como , prestação de todos os serviços de informação telefônica, estabelecendo comodato de aparelhos móveis, com ligações ilimitadas para todo território nacional, com 5GB de internet cada. Abertura: 04/07/2024, às 15:00 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 18/06/2024 no site campobelo.atende.net e www.comprasgovernamentais.gov.br, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7914**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 05/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação em C.B.U.Q no povoado do Bom Jardim no município de Campo Belo, RECURSOS BRUMADINHO, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.962.470/0001-79**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R$ 674.999,80** (seiscentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Campo Belo, 12 de junho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 06/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para pavimentação e adequação de vias em C.BU.Q em diversos logradouros do município de Campo Belo/MG, conforme Contrato de Repasse nº.951456/2023/MCIDADES/CAIXA, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **BV ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.962.470/0001-79**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R$ 3.037.325,29** (três milhões, trinta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Campo Belo, 12 de junho de 2024.

Alisson de Assis Carvalho
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONVÊNIO

Entidade: MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG; **Espécie:** Convênio nº 011/2024 firmado com a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 19.128.248/0001-60**; **Objeto:** O presente convênio tem por objeto e finalidade o repasse de apoio, financeiro consoante na Portaria GM/MS 2.857/2023 à **CONVENENTE,** no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para reforço de custeio de ações de saúde de média e alta complexidade; **Fundamento Legal:** Art. 185-A da Lei 14.133/2021;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº006/2024

Dispõe sobre critérios e procedimentos para concessão, cassação e renovação da inscrição de Organização da Sociedade Civils não governamentais e/ou inscrição de programas, serviços e projetos e benefícios socioassistenciais no conselho municipal de assistência social de campo belo – MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Belo - MG, órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei nº 3.308/2013, e,

CONSIDERANDO que os artigos 3° e 9° da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS - Lei 8.742, de 07/12/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.308 de 14 de dezembro de 2007, estabelecem o conceito de Organização da Sociedade Civil e organização de assistência social e que seu funcionamento depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e, em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social e, o artigo 3º, que consideram-se Organização da Sociedade Civils e organizações de assistência social aquelas que prestam sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas Organização da Sociedade Civils privadas no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Assistência Social PMAS, aprovada pela Lei Municipal 3.308/2013, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do CMAS ocorrida na data de 03 de abril de 2024, aprovando a presente resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a inscrição das Organização da Sociedade Civils e organizações de

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Belo - CMAS.

§1º A inscrição é por prazo indeterminado, conforme estabelece o art. 15, da Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014, contudo para fins de manutenção da referida inscrição, será exigida documentações referidas no Art. 8º, incisos III e IV.

§2º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CAPÍTULO I
DA CARACTERIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILS E ORGANIZAÇÕES

Art. 2º Consideram-se Organização da Sociedade Civils e organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos e/ou econômicos que prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Lei nº 8.742/93 e as que promovem a defesa e garantia de direitos.

Parágrafo único. As Organização da Sociedade Civils e organizações são consideradas de Assistência Social, na forma do art. 1º, do Decreto no 6.308/07, quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivo, missão, público alvo, devendo:

I- realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da Assistência Social;
II- garantir a universalidade do atendimento independentemente da contraprestação do usuário;
III- ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

Art. 3º As Organização da Sociedade Civils ou organizações de Assistência Social, de assessoramento e atendimento, podem ser isoladas ou cumulativamente:

I- de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes, tais como:

a) Orientação e disponibilização de acesso a benefícios eventuais.
b) De forma contínua, fomentar o trabalho em rede, a fim de socializar informações.

II- de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, tais como:

a) assessoria de acesso a políticas públicas, técnica, administrativa e financeira a movimentos sociais, organizações, grupos populares e de usuários, no fortalecimento de seu protagonismo e na capacitação para a intervenção nas esferas das políticas públicas, em particular na Política de Assistência Social; Sistematização e difusão de projetos inovadores de inclusão cidadã que possam apresentar soluções

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

alternativas a serem incorporadas nas políticas públicas;
b) estímulo ao desenvolvimento integral sustentável das comunidades e à geração de renda;
c) produção e socialização de estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento da sociedade e dos/as cidadãos/ãs sobre os seus direitos de cidadania, bem como dos gestores públicos, subsidiando-os na formulação e avaliação de impactos da Política de Assistência Social;

III- de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes, tais como:

a) promoção da defesa de direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera das políticas públicas e no contexto da sociedade;
b) formação em políticas públicas - cidadã de grupos populares, sociedade civil, nela incluindo capacitação de conselheiros/as, lideranças populares, servidores públicos e usuários.
c) reivindicação da construção de novos direitos fundados em novos conhecimentos e padrões de atuação reconhecidos nacional e internacionalmente;

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O funcionamento das Organização da Sociedade Civils e organizações de Assistência Social, no Município de Campo Belo, depende de prévia inscrição no CMAS, independente do recebimento ou não de recursos públicos, observando-se o disposto no art. 9º, da Lei no 8.742/93.

§1º Compete ao CMAS fiscalizar as Organização da Sociedade Civils e organizações inscritas.

§2º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às Organização da Sociedade Civils ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos;

§3º Caso a Organização da Sociedade Civil ou a organização de Assistência Social de atendimento, e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, com sede no município de Campo Belo, não desenvolva qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial, a sua inscrição deverá ser feita no CMAS do município onde desenvolva o maior número de atividades.

§4º As Organização da Sociedade Civils ou organizações de Assistência Social que atuem na defesa e garantia de direitos e/ou assessoramento deverão inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realizam sua ação.

Art. 5º Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as Organização da Sociedade Civils e organizações de Assistência Social, vinculadas à rede que integra o Sistema Único de Assistência Social– SUAS, inscritas no CMAS de Campo Belo, que atendam ao disposto no art. 7º, desta Resolução e, estejam de acordo com a Resolução CNAS nº 109/09 e, com o Decreto nº 6.308/07.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 6º Em caso de interrupção de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a Organização da Sociedade Civil ou a organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS, apresentando motivação, alternativas e perspectivas para o atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada das atividades.

§1º O prazo de interrupção não poderá ultrapassar 6 (seis) meses, sob pena de cancelamento da inscrição da Organização da Sociedade Civil e/ou do serviço, programa, projeto ou benefícios socioassistenciais, observado o disposto no §2º deste artigo.

§2º Ao CMAS cabe acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados;

§3º Ocorrendo o encerramento de atividades, as Organização da Sociedade Civils farão a comunicação oficial ao CMAS, no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 7º Os critérios para inscrição das Organização da Sociedade Civils e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são cumulativos, sendo:

I- executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II- assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e da garantia de direitos dos usuários;
III- garantir a gratuidade e universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV- garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da Organização da Sociedade Civil ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 8º As Organização da Sociedade Civils ou organizações de Assistência Social, atendimento e assessoramento, no ato da inscrição deverão comprovar:

I- ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II- aplicação de suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III- elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos, e responsabilidades;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a Organização da Sociedade Civil ou organização de Assistência Social, de atendimento e assessoramento fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, cronograma de ações, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;
b) objeto;
c) objetivos;
d) origem dos recursos;
e) infraestrutura;
f) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
f.1) público alvo;
f.2) capacidade de atendimento;
f.3) recurso financeiro utilizado;
f.4) recursos humanos envolvidos, e responsabilidades;
f.5) abrangência territorial;
f.6) demonstração da forma de como a Organização da Sociedade Civil ou organização de Assistência Social, de atendimento e/ou assessoramento fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação

§1º No caso de serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais que envolvam outras Organização da Sociedade Civils a qualquer tempo apresentar cartas/termos de anuência dando ciência de atividades conjuntas, conforme anexo, bem como as respectivas responsabilidades de cada.

§2º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Belo fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§3º Para fins de inscrição é vedado ao Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Belo exigir a alteração estatutária das Organização da Sociedade Civils ou organizações de Assistência Social.

§4º Para fins de compreensão desta norma entende-se por Plano de Ação Anual o planejamento institucional contendo todas as ações executadas pela Organização da Sociedade Civil, independente da política pública desempenhada por ela, e deve conter as informações referidas no art. 8º, inciso III (Modelo anexo);

§5º Para fins de compreensão desta norma, entende-se por Plano de Trabalho documento que compõe o Plano de Ação Anual, contendo as metas, os produtos/serviços e os resultados esperados;

§6º Para fins de compreensão desta norma, entende-se que o Relatório de atividades deverá conter as mesmas informações do plano de trabalho (modelo anexo).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 9º Para a obtenção da Inscrição no CMAS, as Organização da Sociedade Civils e organizações que executam a política de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos:

I- requerimento, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou da organização de Assistência Social;
II- cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) registrado no cartório competente, comprovando que os objetivos institucionais estão em conformidade com a Lei no 8.742/93, o Decreto no 6.308/07 e a Resolução CNAS no 109/09;
III- cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada no cartório competente e, do documento comprobatório da representação legal, quando for o caso;
IV- cópia do comprovante atualizado, em situação ativa, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas– CNPJ, apresentando como atividade econômica principal ou secundária a área socioassistencial;
V- declaração, assinada pelo responsável legal da Organização da Sociedade Civil e/ou da organização de Assistência Social quando não constar no seu estatuto social previsão dispondo da aplicação integral de suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, no território nacional e, na manutenção e desenvolvimento da sua finalidade institucional;
VI- disposição estatutária prevendo que, no caso de dissolução ou extinção, havendo patrimônio líquido, o mesmo seja destinado a outra (s) Organização da Sociedade Civil (s) sem fins lucrativos e/ou econômicos ou que, por deliberação de seus associados seja indicada outra (s) instituição de fins idênticos ou semelhantes e, em se tratando de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público– OSCIP's, deverá constar dispositivo prevendo a destinação a outra Organização da Sociedade Civil qualificada como OSCIP, inscrita no CMAS;
VII- plano de ação anual observado o disposto no art. 8º, inciso III, desta Resolução;
VIII- relatório de atividades assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou da organização de Assistência Social, observando-se o disposto no art. 8º, inciso IV, desta Resolução;
IX- cópia da declaração de Utilidade Pública Municipal e Estadual, quando for o caso;
X- cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade, exceto para Organização da Sociedade Civil ou organização de Assistência Social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;
XI- Certidões Negativas de Débitos trabalhistas das esferas federal, estadual e municipal.

Art. 10. As Organização da Sociedade Civils e organizações de Assistência Social, que atuam em mais de um Município, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais além da documentação referida no art 9º, as citadas abaixo:

I- comprovante de inscrição no CMAS de sua sede ou de onde desenvolve suas atividades principais;
II- cópia do Alvará Sanitário e do Alvará de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade, exceto para Organização da Sociedade Civil ou organização de assistência social de assessoramento ou de defesa e garantia de direitos;

Parágrafo único. Caberá ao CMAS, no caso de Organização da Sociedade Civil com atuação na área de Saúde ou de Educação, solicitar ao Conselho Setorial competente parecer a respeito do seu funcionamento.

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CAPÍTULO IV
DO TRÂMITE DA INSCRIÇÃO

Art. 11. O CMAS, em cumprimento ao disposto no art. 16, da Resolução CNAS nº. 14/2014 passa a utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Art. 12. A Organização da Sociedade Civil ou organização de assistência social, munida de todos os documentos especificados nesta Resolução, deverá protocolar junto à secretaria executiva do Conselho, o Requerimento de Inscrição por meio físico na Sede dos Conselhos.

Art. 13. A partir da data do protocolo do Requerimento de Inscrição, o Conselho terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para emitir comprovante de inscrição, em caso de documentação e requisitos em conformidade com a presente resolução.

Art. 14. No recebimento do Requerimento, o CMAS emitirá comprovante de protocolo, contendo: número do protocolo, nome da Organização da Sociedade Civil, Nº. CNPJ, data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pelo recebimento.

§1º No caso de divergência de documentação ou da falta de alguns dos requisitos/critérios, previstos nesta Resolução, será encaminhado ofício presencial ou por meio eletrônico, a Organização da Sociedade Civil que terá o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento. Do contrário, será exigido novo protocolo de inscrição;

§2º Não sendo atendido o prazo previsto no § 1º, deste artigo, caberá a Comissão emitir parecer a respeito da inscrição, devendo o mesmo ser encaminhado ao CMAS para deliberação.

§3º Após cumpridos os procedimentos para inscrição, a Comissão apresentará o mesmo à plenária para deliberação.

Art. 15. Representantes de Organização da Sociedade Civils ou de programas governamentais, deverão comparecer à reunião da Comissão de Inscrição, Registro e Normas, quando previamente convocados, para fins de breve apresentação da instituição/programa e esclarecimento de possíveis dúvidas em relação a documentação.

Art. 16. Somente será concedida inscrição à Organização da Sociedade Civil ou inscrição de programa, após parecer favorável da Comissão de Inscrição, Registro e Normas, a partir da análise completa de toda a documentação requisitada, e da Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, a partir da realização de visita de campo/presencial e preenchimento de questionário semiestruturado avaliativo que será submetido à deliberação e aprovação da Plenária soberana do CMAS.

§1.º Ao longo do processo de análise as Comissões, assim como a plenária do CMAS poderá solicitar à Organização da Sociedade Civil, correções/ajustes/adequações ou esclarecimentos à cerca de itens que não ficaram claros, estabelecendo prazo de retorno.

I- Após sanadas as pendências, será dado continuidade aos processos.
II- Em caso de descumprimento do prazo estabelecido, a solicitação será arquivada.

§2.º Uma vez analisada e constatada a necessidade de a Organização da Sociedade Civil registrar-se junto

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ao Conselho, esta receberá apenas 01 (um) número de Inscrição junto ao CMAS, o qual abrangerá seus programas descritos no Plano de Ação entregue.

Art. 17. A não entrega da documentação para manutenção da inscrição implicará na suspensão da inscrição da Organização da Sociedade Civil e de inscrições de programas pelo período de 06 (seis) meses, até posterior requerimento a ser apreciado pela comissão competente.

Parágrafo único: Na ausência de manifestação da Organização da Sociedade Civil, a Comissão deverá recomendar ao CMAS a abertura de Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição, respeitando-se o direito de ampla defesa e contraditório.

Art. 18. No caso de indeferimento ou cancelamento da inscrição as Organização da Sociedade Civils e organizações de Assistência Social podem, para defesa de seus direitos, recorrem inicialmente ao próprio CMAS e, mantido o indeferimento, ao Conselho Estadual de Assistência Social– CEAS, conforme dispõe o art.16, § 1º e 4º, da Resolução CNAS nº 16/2010;

Art. 19. As inscrições poderão ser canceladas pelo CMAS a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou infração de qualquer dispositivo desta Resolução, garantindo-se o direito de ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO V
DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Art. 20. As Organização da Sociedade Civils e organizações de Assistência Social deverão apresentar ao CMAS, anualmente, no prazo máximo de 30 de abril:

I- plano de ação do corrente ano, atendendo ao disposto inciso III, do art. 8º;
II- relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando as informações contidas no inciso III, do art. 8º, desta resolução.

§1°. Somente neste período as Organização da Sociedade Civils deverão entregar suas documentações ao CMAS (plano de ação e relatório de atividades), salvo quando especificamente solicitadas.

§2°. Os atestados de Inscrições de programas serão emitidos conforme modelo padronizado do CMAS, não sendo facultativo à Organização da Sociedade Civil ou Órgão, sugerir alterações.

Art. 21. A emissão dos atestados deve ser solicitada pela Organização da Sociedade Civil ou órgão, via ofício ou e-mail institucional, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para sua liberação e, junto à solicitação deverá ser encaminhado cópia do alvará de funcionamento atualizado ou protocolo.

Parágrafo único: A Secretaria Executiva do CMAS está autorizada a fornecer o Atestado de Inscrição, conferido e assinado pela Presidência do CMAS, às Organização da Sociedade Civils que estiverem regulares junto ao Conselho e que encaminharem a documentação supracitada no artigo anterior.

Art. 22. É dever de toda Organização da Sociedade Civil/órgão, obtida inscrição:

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

I- Ter fiel obediência à Legislação pertinente;

II- Cumprir com presteza as orientações ou recomendações emanadas do Ministério Público e do CMAS;

III- Manter programa permanente de capacitação de seus recursos humanos;

IV- Manter seus dados cadastrais atualizados no Conselho, através de ofício ou e-mail institucional, principalmente no que tange à endereço físico, endereço eletrônico e telefone para contato. Neste interim, o CMAS não se responsabilizará por qualquer prejuízo que a Organização da Sociedade Civil/órgão possa sofrer devido a divergências de contatos e/ou impossibilidade de comunicação.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DO CMAS

Art. 23. Compete à plenária do CMAS:

I- pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição, em reunião plenária;

II- encaminhar a documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Organização da Sociedade Civils e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101/09, devendo manter guarda da mesma, garantindo-se acesso aos documentos, sempre que se fizer necessário, em função do exercício do controle social. (CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS).

III- promover audiência pública anualmente, a ser regulamentada mediante norma específica, preferencialmente no mês de novembro, com as Organização da Sociedade Civils ou organizações de Assistência Social inscritas, com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências, ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS;

IV- No caso de cancelamento de inscrição, o CMAS deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para as providências cabíveis disposto no inciso II, deste artigo.

Art. 24. Compete à Comissão de Inscrição, Registro e Normas:

I- receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II- providenciar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou organização de Assistência Social quando necessário e, emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento.

Art. 25. Compete ao CMAS estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das Organização da Sociedade Civils e organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios, mediante regulamentação específica.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMAS, em sessão plenária.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura**.**

Campo Belo, 17 de junho de 2024

Rodrigo Maciel e Bastos
Presidente CMAS

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO I

Requerimento de Inscrição Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Belo

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Organização da Sociedade Civil:

Nome:	
CNPJ:	Data de Inscrição no CNPJ:
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária:	
Endereço completo:	
Contatos: Telefones: Whatsapp: E-mail: Redes Sociais:	

A Organização da Sociedade Civil está inscrita em algum Conselho de Direitos: () NÃO () SIM
Quais:

B- Tipo de Organização da Sociedade Civil (conforme Resolução nº11/2021- CMAS)

() atendimento - n. de inscrição _____
() assessoramento - n. de inscrição _____
() defesa e garantia de direitos - n. de inscrição _____

C - Dados do Representante Legal:

Nome:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	Período do Mandato:
Endereço Completo:	
Contatos:	

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

D - Informações adicionais:

Termos em que, Pede deferimento.

Local_____

Data ____/_____/_____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO II

Requerimento de Inscrição programas, projetos e benefícios socioassistenciais

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Belo

A Organização da Sociedade Civil abaixo qualificada, (com atuação também neste município), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos programas, projetos e benefícios sócio assistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Nome da Organização da Sociedade Civil:

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no Município de Campo Belo (descrever todos):

B - Informações adicionais

Termos em que, pede deferimento.

Local_____Data____/_____/_____

Assinatura do representante legal da Organização da Sociedade Civil

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO III

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Belo

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Belo, conforme seu regimento APROVA a inscrição da Organização da Sociedade Civil.....inscrita no CNPJ com sede emna modalidade abaixo:

() Organização da Sociedade Civil sócio assistencial e seus respectivos, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
() Programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Sob o número de INSCRIÇÃO nº _____Data: _____/_____/_____.

A Organização da Sociedade Civil executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a Organização da Sociedade Civil os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição encontra-se em consonância com a Resolução CNAS nº 16/2010 sendo válida até: Data ____/_____/_____

Observação: *Para manutenção desta inscrição, será solicitado anualmente relatório de atividades e Plano de Ação atualizado. Para as inscrições de projetos anualmente as instituições deverão renovar a presente inscrição.*

Local_____ Data ____/_____/_____

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO IV

Protocolo de entrega de documentação para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Belo, conforme seu regimento de inscrições protocola o pedido da inscrição da Organização da Sociedade Civil _____inscrita no CNPJ: _____ com sede em _____ na modalidade abaixo:

() Organização da Sociedade Civil sócio assistencial e seus respectivos, serviços, programas, projetos e benefícios sócio assistenciais.
() Programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Número do Protocolo:	Data:

Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO V

Plano de Ação
Ano _____

Bloco I – Identificação da Entidade

Nome da entidade:
Data de fundação em ata:
Nome fantasia:
CNPJ: () Matriz: () Filial:
Data de Abertura do CNPJ:
Atividade Econômica Principal (descrição):
Atividade Econômica Secundária (descrição):

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

2- Área da Atividade Preponderante () Área de Assistência Social () Área de Saúde () Área de Educação () Outra:
3- Endereço da sede: *(Rua, número, bairro, cidade e Cep)*
4- Telefone: E-mail: Site: Facebook: WhatsApp: Instagram: Outras redes sociais:
5- Representante Legal da Entidade: Nome: Identidade: CPF: Endereço residencial: *(Rua, número, bairro, cidade e Cep)* Telefone: WhatsApp: E-mail:
6- Vigência do Mandato da Diretoria Atual: De _____/_____/_____ até _____/_____/_____.

7- Inscrições, Registros e Cadastros da Entidade
CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social () Sim () Não Nº:_____
CNEAS- Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social () Sim () Não
CEBAS- Certificado de Entidade beneficente de Assistência Social() Sim () Não Se sim, Validade: _____
Outros Quais conselhos? *(Conselho da Criança e Adolescente, Idoso, Mulher, Pessoa com Deficiência, outros)*
Qual oferta socioassistencial a entidade é inscrita (relacionar todos os serviços/programas inscritos) ou que pretende se inscrever (relacionar o serviço/programa que solicita inscrição)?
8- Finalidades Estatutárias: *(transcrever do Estatuto Social da entidade)*

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

9- Origens dos Recursos: *Atenção! Os recursos aqui mencionados são da entidade como um todo (Convênios, Termos de Parceria, Doações e Outros – valores a serem informados do ano vigente)*		
Origem do Recurso	**Fonte**	**Valor (R$)**
Federal	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
Estadual	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
Municipal	Assistência Social	
	Educação	
	Saúde	
	Outros (Citar)	
Próprios	Rifas, Bazar e Festas	
	Doações Pessoas Físicas	
	Doações Pessoas Jurídicas	
	Outros (Telemarketing, etc)	

10- Espaço Físico e Infraestrutura da Entidade:
(Esse item devem informar o espaço físico da entidade e itens essenciais utilizados para a execução do serviço/programa).

Atenção – caso a entidade possua mais de uma oferta socioassistencial inscrita ou queira solicitar inscrição de mais de uma oferta socioassistencial fazer o preenchimento a partir do bloco II para cada uma delas.

Bloco II - Oferta socioassistencial inscrita ou oferta socioassistencial para análise de inscrição

1- Identificação do Serviço/Programa Inscrito ou Solicitado ao CMAS:
Nível de Proteção(*):
Serviço/Programa(*):
(*) *Descrever conforme Resolução 109/2009- CNAS; Resolução 27/2011- CNAS*

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

2 - Objetivo Geral e Objetivos Específicos: *(da oferta socioassistencial a ser inscrita no CMAS)*
3 - Endereço da Execução da Oferta Socioassistencial e Responsável pela execução: (*endereço- Rua, número, bairro, cidade, Cep, telefone e e-mail. Responsável- nome, cargo/função, telefone e e-mail). Se na mesma oferta socioassistencial possui mais de um endereço favor relacionar cada endereço e responsável.*
Período de Funcionamento (dias da semana e horários)

4- Público-alvo (Marcar as opções abaixo)	Faixas etárias atendidas
() Crianças	() 0 a 06 anos
() Crianças	() 06 a 15 anos
() Adolescentes	() 15 a 17 anos
() Adultos Jovens	() 18 a 24 anos
() Adultos	() 25 a 59 anos
() Idosos	() 60 anos ou mais
() Famílias (grupo familiar ou indivíduos)	
()Outro- especifique:	

Caracterização do Público-alvo:
() Pessoas cujas famílias são beneficiárias de Programas de Transferência de Renda e Benefícios Eventuais;
() Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – Lei Orgânica de Assistência Social
() Pessoas idosas em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviço
() Pessoas deficientes em isolamento pela ausência de condições familiares e de acesso a serviços
() Pessoas com vínculos familiares fragilizados
() Famílias e/ou indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica e negligência.
() Outros – especifique:
5- Capacidade de Atendimento Previsão de vagas para atendimento conforme a capacidade física instalada:
6- Abrangência Territorial Qual o CRAS e CREAS de referência da instituição:

7.1- Receitas *Atenção! As receitas aqui mencionadas são específicas do serviço/programa socioassistencial em questão – valores a serem informados do ano vigente)*

Origem do recurso	Fonte (Assistência, Saúde, Educação, Outras)	Valor (R$)
Federal		
Estadual		
Municipal		

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Próprios/Outros – Especifique	Rifas, Bazar e Festas	
	Doações Pessoas Físicas	
	Doações Pessoas Jurídicas	
	Outros (Telemarketing, etc)	

7.2- Despesas *(gastos referentes à oferta socioassistencial)*	
Especificação	Valor (R$)
Pagamento de Pessoal	
Recursos materiais *(material consumo e material permanente)*	
Alimentação	
Outros, quais?	

8- Recursos Humanos envolvidos *(preencha o quadro abaixo e depois a Tabela I deste documento).*	
Especificação	Quantitativo
Profissionais contratados (CLT)	
Profissionais contratados- Prestadores de serviços	
Profissionais voluntários	

9- Trabalho social desenvolvido na oferta socioassistencial *(Relacione as atividades que a entidade oferecerá de acordo com a oferta socioassistencial inscrita ou solicitada – se necessário preencher o item 9.1 para cada serviço ofertado)*

9.1 – Atividade:

Objetivo da Atividade:

Período da Atividade:

Números de Vagas:

Os usuários participam no planejamento das atividades das ações desenvolvidas? Como?

Resultados esperados na execução da oferta socioassistencial:

10 - Condições e Formas de Acesso: *(como os usuários acessam o serviço, programa)*

() Procura espontânea
() Busca ativa;
() Encaminhamento da Secretaria de Assistência Social;
() Encaminhamento CRAS;
() Encaminhamento CREAS;
() Encaminhamento de outras entidades de assistência social;
() Encaminhamento pelas demais políticas públicas;
() Outras: _____

11- Articulação em rede: (*informar se há troca da entidade com outros serviços/programas socioassistenciais, bem como, outras políticas).*

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Nos atendimentos que a entidade realizará terá a) Articulação na rede socioassistencial? () Sim () Não b) Articulação com a Rede Intersetorial () Sim () Não
c) Quais equipamentos/instituições a entidade tem como articulador:
d) Como se (ou) dá (dará) essa articulação?
e) Caso não houver nenhuma articulação prevista com a rede, qual o motivo?

Campo Belo, _____ de _____ de _____.

Responsável Técnico pela Oferta Socioassistencial

Responsável pelo preenchimento

Representante legal pela entidade

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO VI

Relatório de Atividades
Ano _____

Bloco I – Identificação da Entidade

1-Nome da entidade:
2 - CNPJ: () Matriz: () Filial:
3- Endereço da sede: *(Rua, número, bairro, cidade e Cep)*
4 – Número de inscrição no CMAS (se houver)

Bloco II – Finalidade Estatutária e Plano de Ação Ano Anterior

5- A entidade cumpriu suas finalidades estatutárias? (conforme Plano de Ação do ano anterior)
() Sim () Não
Se não, por qual motivo?
6- A entidade considera que suas atividades planejadas no Plano de Ação do ano anterior foram cumpridas?
() Sim () Não () Parcialmente cumpridas
Se não ou parcialmente cumprida o que faltou e quais motivos contribuíram para a não execução total?
Atenção *– caso a entidade possua mais de uma oferta socioassistencial inscrita ou queira solicitar*

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

inscrição de mais de uma oferta socioassistencial fazer o preenchimento a partir do bloco III para cada uma delas. Vale informar que a entidade que solicita a inscrição e que ainda não realizou nenhuma atividade o preenchimento do documento não é obrigatório.

Bloco III- Origem dos Recursos e valor aplicado no serviço/programa socioassistencial no ano.

Origem do Recurso	Fonte (especificar)	Valor (R$)	Valor aplicado (R$)
Federal			
Estadual			
Municipal			
Próprios			

Bloco IV- Infraestrutura da entidade

7 - O imóvel é alugado ou próprio? O espaço físico da oferta socioassistencial está apropriado para as atividades a serem executadas ou necessita de algumas adaptações? Há acessibilidade para todos os usuários (está conforme ABNT ou com adequações razoáveis ou não há acessibilidade)?
8 - Mobiliário: Os mobiliários atendem as necessidades da oferta? Os materiais de consumo foram suficiente para a execução da oferta socioassistencial?

Bloco V- Ofertas socioassistenciais realizadas (conforme Plano de Ação do ano anterior)

9- Identificação do Serviço/Programa Inscrito no CMAS:
Nível de Proteção(*):
Serviço/Programa(*):
(*) *Descrever conforme Resolução 109/2009- CNAS; Resolução 27/2011- CNAS*

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

10- Atividades socioassistenciais realizadas:
a) Atividades Ofertadas
Foi realizado planejamento prévio da atividade? () Sim () Não
Público atendido:
Objetivos da atividade 1 (relatar); os objetivos foram atingidos:
Temas abordados na atividade 1
Período que a atividade 1 foi realizada (dias da semana e meses)
Número de inscrito ao longo do ano na atividade 1:
Possui registro de frequência? () Sim () Não
Atenção: Caso haja mais atividades a serem relatadas fazer continuação das atividades por letras (c, d, e, ...).

Bloco VI- Receitas e Despesas

11. Receitas *Atenção! As receitas aqui mencionadas são específicas do serviço/programa socioassistencial em questão – valores a serem informados do ano vigente)*		
Origem do recurso	Fonte (Assistência, Saúde, Educação, Outras)	Valor (R$)
Federal		
Estadual		
Municipal		
Próprios/Outros – Especifique	Rifas, Bazar e Festas	
	Doações Pessoas Físicas	
	Doações Pessoas Jurídicas	
	Outros (Telemarketing, etc)	

12. Despesas *(gastos referentes à oferta socioassistencial)*	
Especificação	Valor (R$)
Pagamento de Pessoal	
Recursos materiais *(material consumo e material permanente)*	
Alimentação	
Outros, quais?	

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Bloco VII- Recursos Humanos

13. Recursos Humanos da oferta socioassistencial do ano			
Nome	Cargo/função	Carga horária	Tipo de contrato

**Cargo/função- coordenador, educador social, apoio administrativo, estagiário, serviços gerais, Técnico de Nível Superior, entre outros.*
Atenção: *Na tabela acima deve estar todos os funcionários que exerceram atividades no ano anterior.*

Bloco VIII – Articulação realizada pela OSC

14. Equipamento público-estatal

Participou de reuniões de rede com outras entidades no CRAS e CREAS?
() Sim () Não Se sim, qual:

Discutiu casos com CRAS e/ou CREAS? () Sim () Não
Se sim, quais CRAS ou CREAS?

Recebeu encaminhamento dos equipamentos público estatais (CRAS, CREAS)
() Sim () Não
Se sim, qual equipamento público?

Encaminhou indivíduos/famílias para atendimento nos equipamentos públicos estatais (CRAS, CREAS)
() Sim () Não
Se sim , qual: _____

15. Rede socioassistenciais

Encaminhou indivíduos/famílias para atendimento na rede socioassistencial do município?
() Sim () Não
Se sim, qual: _____

Recebeu encaminhamento da rede socioassistencial do município?
() Sim () Não
Se sim, qual: _____

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

16. Articulação de rede com outras políticas

Participou de reuniões em outras redes de proteção? () Sim () Não
Se sim, qual: _____

Encaminhou indivíduos/famílias para outras políticas? () Sim () Não
Se sim, qual: _____

Recebeu indivíduos/famílias de outras políticas? () Sim () Não
Se sim, qual: _____

Bloco IX – Participação dos Usuários

19. Quais foram as formas utilizadas pela entidade para a participação de indivíduos/famílias no planejamento/execução/avaliação das atividades desenvolvidas.
Observações que a entidade julgar necessárias:

Campo Belo, _____ de _____ de _____.
_____ Responsável Técnico pela Oferta Socioassistencial _____ Responsável pelo preenchimento _____ Representante legal pela entidade

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CONTROLADORIA MUNICIPAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Altera o Cronograma do Projeto "Controladoria Presente" para o exercício de 2024.

A Controladoria do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 31, art. 70 e seguintes da Constituição Federal, que delega aos órgãos de Controle Interno e Externo a realização de controle de legalidade, legitimidade e economicidade dos órgãos públicos;

Considerando as atribuições conferidas pelo art. 13 da Lei Complementar nº 174 de 13 de novembro de 2019 à Controladoria;

Considerando que o órgão de Controle Interno é dotado de uma atuação multifacetada e abrangente, visto que atua em todos os ciclos do controle (apuração, detecção, correção e monitoramento);

Considerando a importância da atuação contínua da Controladoria em áreas de especial importância para a Administração Pública e para a sociedade;

Considerando a necessidade de mitigação de riscos de mau uso de recursos públicos e a necessidade de disseminar boas práticas de gestão;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02 de 08 de janeiro de 2021, que aprova o Projeto "Controladoria Presente" e dá outras providências,

DETERMINA QUE:

CAPÍTULO I
CRONOGRAMA DO PROJETO CONTROLADORIA PRESENTE

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma do Projeto "Controladoria Presente" conforme Anexo I da presente Instrução Normativa, visando cumprir a segunda fase do projeto para o exercício de 2024, que prevê a realização de encontros entre as Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, para tratar dos principais temas que necessitam de debate e aprofundamento.

Art. 2º - A programação dos encontros poderá ser alterada a critério da Controladoria do Município.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Belo, 17 de junho de 2024.

Giselle Alves Pereira
Controladora do Município

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

ANEXO I CRONOGRAMA PROJETO "CONTROLADORIA PRESENTE"		
TEMAS	DATAS	
	Reunião	Nota Orientativa
IEGM – Índice de Efetividade da Gestão Municipal	23/04/2024	30/04/2024
Plano de Contratações Anual – Lei nº 14.133/2021	30/04/2024	30/04/2024
Contratação direta na Nova Lei de Licitações	14/05/2024	31/05/2024
Despesas públicas segundo a Lei nº 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	11/06/2024	30/06/2024
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos segundo a Lei nº 14.133/2021	18/06/2024	30/06/2024
Emendas Parlamentares Impositivas (Decreto nº 7.615/2024)	11/07/2024	31/07/2024

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.